

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Ver. Marco Castilhos, que “Dispõe sobre a proteção do direito à educação das pessoas com deficiência nas instituições privadas de ensino localizadas no Município de Manaus e dá outras disposições”.

PARECER

I - RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento o Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Ver. Marco Castilhos, que “Dispõe sobre a proteção do direito à educação das pessoas com deficiência nas instituições privadas de ensino localizadas no Município de Manaus e dá outras disposições”.

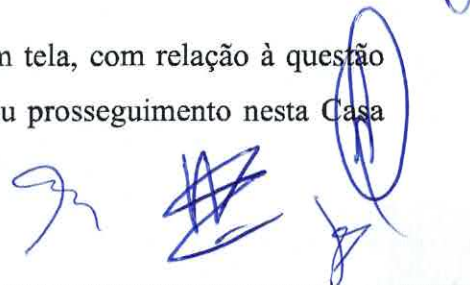
O Projeto em tela reforça a proibição de recusa de matrícula de pessoas com deficiência nas instituições privadas de ensino localizadas no município de Manaus, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Já tendo sido analisada sua constitucionalidade e legalidade pelo CCJR, cabe a esta Comissão analisar o projeto do ponto de vista econômico-financeiro/orçamentário. Da leitura do Projeto, fica evidenciado que o propósito do vereador autor é assegurar a efetividade do direito de acesso à educação pelas pessoas com deficiência no Município de Manaus através da garantia de vaga/matrícula na rede privada de ensino.

Do ponto de vista econômico-financeiro não há óbices ao prosseguimento do Projeto, haja vista que as sanções previstas incidem sobre as instituições educacionais privadas, tratando-se do exercício do Poder de Polícia inerente à Administração Pública. A imposição de eventual ônus financeiro relativo a multas pelo descumprimento da norma, por exemplo, não colide com o direito constitucional da livre iniciativa, sendo que este não é absoluto, devendo adequar-se às finalidades maiores do interesse público.

Nesses termos, considerando o objeto da Propositura em tela, com relação à questão financeira e orçamentária, não são identificados óbices para seu prosseguimento nesta Casa Legislativa.



GABINETE DO VEREADOR MITOSO

III – CONCLUSÃO

Desta feita, o Parecer é FAVORÁVEL ao Projeto em análise.

Manaus, AM, 01 de julho de 2025.

MITOSO
Vereador - Relator

